



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1683/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS AO CORAIS: ASSOCIAÇÃO DE CANTOS SÃO JOSÉ, ASSOCIAÇÃO CANTO LYRA e ASSOCIAÇÃO DE CANTORES BEM QUERER A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, aos Corais ASSOCIAÇÃO DE CANTOS SÃO JOSÉ, ASSOCIAÇÃO CANTO LYRA e ASSOCIAÇÃO DE CANTORES BEM QUERER do Município de Nova Boa Vista/RS, a título de contribuição, com vistas a manutenção de suas atividades e custeio de transporte para apresentações regionais, a importância de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

§ 1º. O coral beneficiado deverá comprovar, mensalmente, seu pleno funcionamento através de relatório de atividades.

§ 2º. O repasse a título de contribuição deverá obedecer as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.230/2011 que “Institui normas para a concessão de auxílios e subvenções.”

§ 3º. O Município e a entidade beneficiada irão firmar convênio nos termos da minuta em anexo.

§ 4º. O Repasse será dar em quatro parcelas iguais, correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) por trimestre, conforme abaixo:

Primeira Parcela: Janeiro de 2016 e Prestação de Contas até 31/03/2016;

Segunda Parcela: Março de 2016 e Prestação de Contas até 30/06/2016;

Terceira Parcela: Julho de 2016 e Prestação de Contas até 30/09/2016;

Quarta Parcela: Setembro de 2016 e Prestação de Contas até 23/12/2016;

Art. 2º. O prazo de validade do presente Convênio será de 01/01/2016 á 31/12/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0606.13.392.0074.0011.33504100000000.0001 Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

ALEX MILANI

Secretário Municipal de Finanças/Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”